

INTERESSADA: Romão de Anjo Monteiro Vasconcelos, EEIF		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Romão de Anjo Monteiro Vasconcelos, Inep/Censo Escolar nº 23169869, sediada no Sítio Baixio do Boi, S/N, Zona Rural, 63260-000, Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20-Brejo Santo, autoriza a oferta da educação infantil e do curso do ensino fundamental anos iniciais, até 31 de dezembro de 2027.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO: Nº 08498700/2023	PARECER Nº 343/2024	APROVADO EM: 26/6/2024

I – RELATÓRIO

Maria Marlene Monteiro Casimiro, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Romão de Anjo Monteiro Vasconcelos, sediada no município Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº23169869, por meio do processo Nº 08498700/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar a educação infantil e o curso do ensino fundamental anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede no Sítio Baixio do Boi, S/N, Zona Rural, 63260-000, Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20 –Brejo Santo.

Responde pela direção a professora Maria Marlene Monteiro Casimiro, licenciada em Pedagogia, Registro nº 657, com especialização *lato sensu* em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 29466 e pela secretaria escolar, Maria de Fátima Sabino Pereira Tavares, Registro nº 369719695293CM.

O corpo docente desta instituição é constituído por um total de nove professores, dentre os quais seis são devidamente habilitados e três, autorizados, perfazendo um total de 80% dos professores habilitados.

A instituição de ensino em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 340/2022 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

Os documentos encontrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, dentre eles:

- a) Ofício de solicitação para credenciamento;
- b) Certificados de formação da gestão;
- c) Projeto Político Pedagógico;
- d) Matriz Curricular;
- e) Regimento Escolar com Ata de Aprovação;

Projeto Político Pedagógico apresenta uma estrutura bem organizada, contendo aspectos necessários como:

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 343/2024

- I- História da Escola;
- II- Diagnóstico;
- III- Pontos fortes e frágeis (estrangulamento) da Escola;
- IV- Marco referencial, situacional, doutrinal, operativo;
- V- Objetivos
- VI- Metas, por dimensão física estrutural, administrativas, relacional, programas, projetos;
- VII- Parte pedagógica;
- VIII- Estratégias de avaliação

O PP foi elaborado a partir das referências: Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96) e suas atualizações, Plano Nacional de Educação (PNE), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e nas referências propostas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental pautado nas Resoluções Estaduais: 361/2000, 395/2005, 474/2018 e 501/2022 e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tem como objetivo construir saberes com foco nas particularidades da cultura local do estudante e nas necessidades deles e dos profissionais, atuando de forma dinâmica e intercomunicante, buscando uma educação de qualidade, onde o aluno é o protagonista de todo processo educacional.

A matriz curricular está em sintonia com as orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos, capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência. Incorpora procedimentos de classificação e reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudo – Ata de Aprovação em anexo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo legal, na Lei Nº 9394/96, nas Resoluções Estaduais do CEE nº. 395/2005 e nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

Com base nas informações contidas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), principalmente os instrumentais de gestão – Projeto Pedagógico e Regimento Interno, voto favorável para o credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Romão de Anjo Monteiro Vasconcelos, Inep/Censo Escolar nº 23169869, sediada no Sítio Baixio do Boi, S/N, Zona Rural,

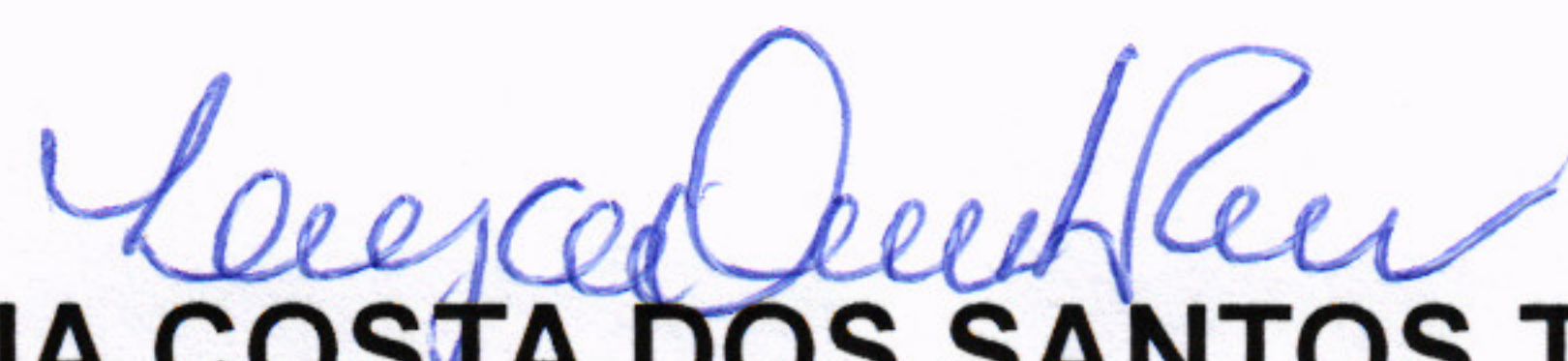
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 343/2024

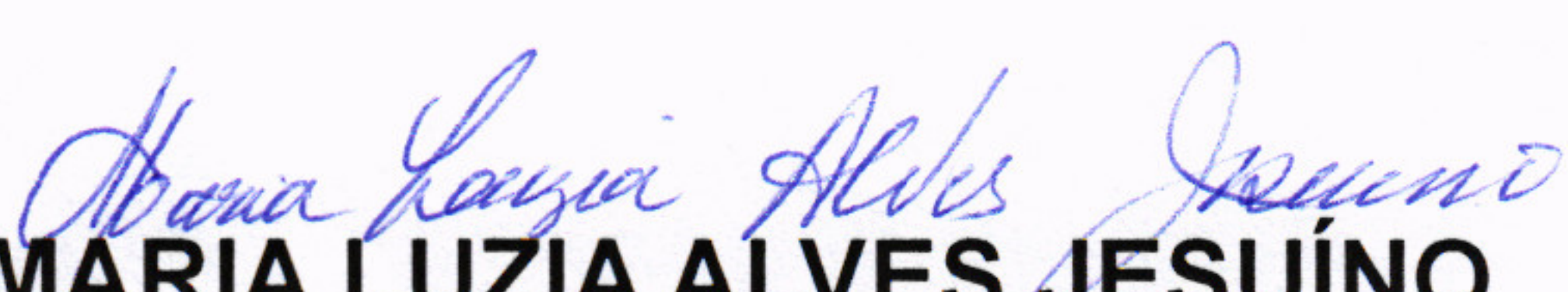
63260-000, Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20-Brejo Santo, à autorização para ofertar a educação infantil e o curso do ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

